（十三）在個人資料保護局擬實現的目標範疇內，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機關的文書。

二、個人資料保護局局長可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

三、廢止第201/2024號行政長官批示。

四、本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年九月二十四日

命令公佈。

行政長官　岑浩輝

13) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito dos objectivos a prosseguir pela DSPDP.

2. O director da DSPDP pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento da DSPDP.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2024.

4. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Setembro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

第 79/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

一、第50/2026號行政命令第一款（八）項修改如下：

“（八） 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於新聞局的開支表章節中的撥款承擔的、用於開展工程、租賃財貨、取得財貨或服務的開支，但以澳門元三十萬元為限；如屬直接磋商，有關金額上限減半；”

二、第68/2025號行政命令第一款（八）項修改如下：

“（八） 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於公共資產監督管理局的開支表章節中的撥款承擔的、用於開展工程、租賃財貨、取得財貨或服務的開支，但以澳門元三十萬元為限；如屬直接磋商，有關金額上限減半；”

Ordem Executiva n.º 79/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. A alínea 8) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 50/2026, passa a ter a seguinte redacção:

“8) Autorizar despesas com a realização de obras, locação de bens e aquisição de bens ou serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao GCS, até ao montante de 300 000 patacas, sendo este valor reduzido a metade quando se trate de ajuste directo;”

2. A alínea 8) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 68/2025, passa a ter a seguinte redacção:

“8) Autorizar despesas com a realização de obras, locação de bens e aquisição de bens ou serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo à DSGAP, até ao montante de 300 000 patacas, sendo este valor reduzido a metade quando se trate de ajuste directo;”

三、本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年九月二十四日

命令公佈。

行政長官　岑浩輝

3. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Setembro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

第 80/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

一、授予澳門駐里斯本經濟貿易辦事處主任Lúcia Abrantes dos Santos作出下列行為的職權：

（一）以澳門特別行政區的名義簽署澳門駐里斯本經濟貿易辦事處（下稱"辦事處"）的所有個人勞動合同或勞務提供合同；

（二）批准個人勞動合同或勞務提供合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的變更為限；

（三）批准解除合同；

（四）簽署計算及結算辦事處工作人員服務時間的證明文件；

（五）批准辦事處工作人員及其家屬受益人前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

（六）按照法律規定，批准向有關工作人員發放第20/2003號行政法規訂定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》或個人勞動合同規定的薪俸、其他津貼及補助，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

（七）批准工作人員參加在葡萄牙舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

（八）批准辦事處工作人員出外公幹；

Ordem Executiva n.º 80/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É delegada na chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, Lúcia Abrantes dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, em todos os contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, doravante designada por Delegação;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Conceder a rescisão de contratos;

4) Assinar os documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Delegação;

5) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus beneficiários familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

6) Autorizar a concessão de vencimentos, e de outros subsídios e abonos previstos no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003, ou estipulados nos contratos individuais de trabalho, bem como a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

7) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados em Portugal;

8) Autorizar as deslocações de serviço dos trabalhadores da Delegação;